

Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Noqueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Oliveira Costa*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 6834/2006 — AP

O Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 721/03.6PASJM, pendente neste Tribunal contra a arguida Débora Vilard Stein de Abreu, filha de José Maria Stein e de Maria Helena Vilard Stein, natural de Brasil, nacional de Brasil, nascido em 19 de Janeiro de 1966, casado, profissão bailarina, titular do bilhete de identidade n.º 12767364, com domicílio na Avenida da Liberdade, 42, Edifício Saradel, 5.º, esquerdo, 1900-260 Albufeira, a qual se encontra em 19 de Julho de 2006, sentença, absolvida, transitada em julgado em 19 de Julho de 2006, pela prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, praticado em 2 de Agosto de 2003, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Zulmira Rosa Aguiar*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 6835/2006 — AP

A Dr.ª Elisabete Moreira da Silva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Vicente, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 117/03.0PASVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Vadym Nikolychuk, filho de Slava Bezuskevick e de Sveta Bezuskevick, natural de Ucrânia, nacional de Ucrânia, nascido em 11 de Julho de 1978, casado (regime: outra convenção), profissão: armador de ferro, licença de condução, 079894 Ucrânia, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 124, 2.º, direito, Rio Maior, 2040-273, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 20 de Julho de 2003, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Moreira da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *José Teodósio Andrade Drumond*.

Aviso n.º 6836/2006 — AP

O Dr. Carlos Colaço Ferreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Vicente, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 918/01.3PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Pestana Filipe, filho de João Pestana Filipe e de Adelina Fernandes de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7467478, com domicílio na Sítio do Cabo da Ribeira, Boaventura, 9240, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros furtos, praticado em 18 de Março de 2001, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Moreira da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *José Teodósio Andrade Drumond*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Aviso n.º 6837/2006 — AP

O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 628/05.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Silva Moreira Costa Mendes, filho de José Maria Mendes e de Arminda da Silva Moreira e Costa, natural de Baraçal (Celorico da Beira), nascido em 7 de Janeiro de 1975, divorciado, número de identificação fiscal, 204661617, titular do bilhete de identidade n.º 10614181, com domicílio na Praceta de Sagres, 2, 1.º, esquerdo, Venteira, 2700-725 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1999, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal, praticado em 1999, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Aviso n.º 6838/2006 — AP

A Dr.ª Susana Pinto Couto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 190/03.0GASEI, pendente neste Tribunal contra o arguido Marius Claudiu Pop, nascido a 2 de Fevereiro de 1977, titular do passaporte n.º 08424949, com domicílio na Rua do Conselheiro José Lobo, 41, 3400 Oliveira do Hospital, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2003, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Pinto Couto*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Pinto*.

Aviso n.º 6839/2006 — AP

A Dr.ª Susana Pinto Couto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11/04.7TASEI, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Cecília de Figueiredo Cabral Ribeiro, filha de Carlos Alberto de Jesus Cabral e de Rosa Crespim de Figueiredo Cabral, natural de Santa Maria (Viseu), de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Fevereiro de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10792803, com domicílio na Rue de La Navigation, 38 1201 Geneve, Geneve, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado o termo de identidade e residência.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Pinto Couto*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Pinto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Aviso n.º 6840/2006 — AP

A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 60/97.0TBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Rosa Jorge, filho de José Luciano da Rosa

Jorge e de Conceição Caldeira Lozano, natural de Espanha, Valença (Valença), nacional de Espanha, nascido em 7 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10172100, com domicílio na Rua do Professor Doutor Egas Moniz, 15, rés-do-chão, direito, Paio Pires, 0000 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 1996, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leandro*.

Aviso n.º 6841/2006 — AP

O Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 56/05.0GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Usurelu, filho de Loghin e de Varvara, natural de Moldávia, nacional de Moldávia, nascido em 25 de Outubro de 1962, casado, Passaporte, A0448736, com domicílio na Rua Cidade de Benguela, lote 2069, Pinhal do General, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Janeiro de 2005 e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Salvado*.

Aviso n.º 6842/2006 — AP

O Dr. José Maria de Almeida, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 60/00.4GBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio da Silva Fonseca, filho de Manuel Lindo da Silva Fonseca e de Francelina Dias da Silva, natural de Odemira, Santa Maria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12922736, com domicílio na Bairro Municipal da Floresta, lote 1, rés-do-chão, esquerdo, 7520 Sinos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Salvado*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso n.º 6843/2006 — AP

O Dr. Alexandre Azadinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 157/96.3JASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Lucas Rodrigues, com domicílio na Rua das Carochas, Ermidas do Sado, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1996, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Azadinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Céu Saraiva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso n.º 6844/2006 — AP

A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 375/05.5GBSLV, pendente neste Tribunal contra a arguida Henriette Marie Baug, filha de Hilmar Baug e de Lill Baug, nacional da Noruega, nascido em 1 de Fevereiro de 1963, divorciada, Passaporte n.º 98-KO683433-6, com domicílio na Rua de Gil Eanes, Edif. Barreto, bloco A, rés-do-chão, D, 8365-235 Tunes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Manso*.

Aviso n.º 6845/2006 — AP

A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 307/05.00CFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Manuel Lopes de Brito, natural de Mértola, nascido em 25 de Janeiro de 1956, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 5053482, com domicílio na São João da Venda, 8135-026 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Manso*.

Aviso n.º 6846/2006 — AP

A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 133/03.1GESLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Costa Monteiro, filho de José Lopes Costa e de Maximina Costa Reis natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 7 de Junho de 1973, solteiro, com domicílio na Urbe Casa Vela, 5, Sesmarias, São Rafael, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2003, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Manso*.